

EDITAL Nº CAR.0074/2017

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS
IFSP CÂMPUS CARAGUATATUBA**

1. ABERTURA

A Diretora Geral do IFSP - Câmpus Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, através da Coordenadoria Sociopedagógica, estarão abertas as inscrições para o Programa de Ações Universais do 2º semestre de 2017.

As bases legais para Política de Assistência Estudantil do Câmpus Caraguatatuba estão dispostas no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento da Política de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pelas Resoluções nº 41 e 42 de 2 de junho de 2015.

2. DO PROGRAMA, SUAS ÁREAS E FINALIDADES

O Programa de Ações Universais do Câmpus Caraguatatuba será desenvolvido por intermédio de Projetos Institucionais e será destinado a todos os estudantes que estejam regularmente matriculados no Câmpus Caraguatatuba, independente da situação socioeconômica. As ações desse programa serão voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social, e serão desenvolvidas por meio das seguintes áreas:

2.1 Esporte – tem por finalidade o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer entre os discentes e o estímulo à participação de jogos interclasses, regionais e nacionais;

2.2 Cultura – tem por finalidade incentivar, promover e garantir a prática, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural, compreendendo o desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade, visitas a museus, zoológicos, exposições e atividades extraclasse;

2.3 Inclusão Digital – tem por finalidade a socialização do conhecimento digital aos estudantes e comunidade, além do oferecimento de cursos e compra de materiais que atendam às necessidades dos estudantes;

2.4 Suporte às necessidades educacionais específicas – tem por finalidade a compra de programas de informática, materiais e equipamentos que possam auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com



necessidades educacionais específicas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.5 Apoio Didático-Pedagógico - tem por finalidade propiciar atendimento aos estudantes com vistas a melhorar seu desempenho acadêmico, possibilitando sua participação em feiras, congressos, simpósios que agreguem à sua formação educacional.

2.6 Os projetos não poderão ser direcionados para custeio de visitas técnicas.

3. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O PROJETO

3.1 Poderão apresentar projetos para este edital professores e técnicos administrativos do IFSP Câmpus Caraguatatuba em efetivo exercício.

3.2 O projeto (Anexo II) e os demais anexos devem ser entregues devidamente preenchidos e de acordo com todas as exigências deste edital. Não serão aceitos projetos entregues fora do prazo estipulado.

3.3 Para atividades externas em que haja a participação de estudantes menores de 18 anos, o coordenador do projeto deverá providenciar, junto à CAE, a autorização de saída bem como a obrigatoriedade de ser acompanhado por um professor orientador ou organizador responsável pelo projeto.

3.4 O recurso poderá ser utilizado para o custeio dos seguintes auxílios:

3.5 Inscrição: Este auxílio consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento da inscrição no evento de que o estudante participará;

3.6 Alimentação: Compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação. Este auxílio será concedido exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do município de Caraguatatuba.

3.7 Transporte: Consiste no apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município de Caraguatatuba e a cidade do evento.

3.8 Estadia: Consiste no apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à estadia na cidade do evento.

3.9 Os auxílios descritos neste Edital podem ser cumulativos, entretanto, cabe ao responsável pelo projeto buscar alternativas para captação de recursos com outras coordenadorias do câmpus, ou com instituições parceiras visando a redução dos gastos com recursos da Política de Assistência Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS

4.1 As inscrições serão de fluxo contínuo e ocorrerão no período de 09 de outubro de 2017 a 15 de novembro de 2017 ou até que os recursos financeiros se esgotem.

4.2 Os projetos deverão ser impressos, assinados e entregues em envelope fechado, das 8:00 às 20:00 horas na sala da Coordenadoria Sociopedagógica e enviados para o email csp.car@ifsp.edu.br no período de inscrições.

4.3 Recomenda-se que projetos e seus anexos sejam entregues com antecedência mínima de 20 dias a fim de possibilitar o pagamento aos estudantes até a data do evento.

4.4 A análise e aprovação dos projetos ocorrerá em até 15 dias após os mesmos serem apresentados.

4.5 Os resultados serão publicados no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e enviado por e-mail aos responsáveis pelo projeto.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A análise e seleção dos projetos serão realizadas pela equipe de Coordenadoria Sociopedagógica e será norteadas pelos seguintes princípios:

5.1.1 Contribuir para redução da evasão escolar;

5.1.2 Pertinência do projeto às modalidades de ações universais da Política de Assistência Estudantil do IFSP;

5.1.3 Prioridade para projetos que envolvam um maior número de estudantes;

5.1.4 Prioridade para projetos que envolvam estudantes que ainda não participaram de outras ações universais;

5.1.5 Somente poderão participar dos projetos de ações universais os estudantes regularmente matriculados no IFSP Câmpus Caraguatatuba e com frequência mínima de 75%;

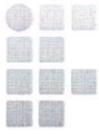
5.1.6 Limite orçamentário de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que atendam a público coletivo e R\$1.000,00 para atenderem até três estudantes;

5.1.7 Distribuição dos recursos destinados para o Programa de Ações Universais que possibilitem a participação de todas as áreas de ensino do Câmpus Caraguatatuba.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Para que o pagamento seja efetuado, deverá ser entregue com o projeto o ANEXO III preenchido com os dados dos alunos participantes.





6.2 Os valores individuais previstos nos projetos aprovados serão depositados diretamente na conta dos alunos listados no ANEXO III, seguindo as informações bancárias fornecidas.

6.3 Caso o estudante participe no Programa de Auxílio Permanência deverá informar os mesmos dados bancários para pagamento.

6.4 As contas apresentadas deverão estar em nome do estudante, sendo permitidas contas corrente ou poupança de qualquer banco, com exceção das **contas poupança do Banco Itaú e Banco do Brasil**, que não são recomendadas devido ao alto número de devoluções ocorridas anteriormente. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos em contas de terceiros, contas-salário e contas conjuntas.

6.5 Qualquer alteração a ser feita na planilha de pagamento (inclusão, exclusão de alunos, dados bancários, valor, etc) deve ser realizada pelo responsável do projeto, através de memorando à Coordenadoria Sociopedagógica.

6.6 O pagamento dos valores terá como data limite 31 de dezembro de 2017.

6.7 O IFSP Câmpus Caraguatatuba não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos ou de atrasos na liberação do recurso pelo MEC ou decorrentes de trâmites financeiros/bancários.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após a execução, o responsável pelo projeto deverá apresentar:

7.1.1 Relatório sucinto conforme Anexo IV;

7.1.2 Fotos da participação no evento (se houver)

7.1.3 Cópia dos comprovantes de despesas realizadas pelos estudantes (Inscrição, transporte, alimentação, estadia e outros);

7.1.4 Certificados de participação dos estudantes (se houver)

7.1.5 O relatório devidamente assinado pelo responsável do projeto e demais comprovantes deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria Sociopedagógica, em até 15 dias após o término do evento;

7.1.6 Caso o responsável pelo projeto não entregue a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, a Direção Geral do câmpus será comunicada oficialmente via sistema SUAP.

7.1.7 O estudante que não prestar contas ou receber o auxílio e não participar do projeto deverá devolver o valor recebido via Guia de Recolhimento da União-GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não



o faça ficará impedido de receber novos auxílios podendo sofrer processo administrativo.

8. DA AVALIAÇÃO FINAL

8.1 A avaliação final deverá ser realizada pelo responsável do projeto em conjunto com os estudantes participantes e descrita no Relatório e Avaliação do Projeto (ANEXO IV).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A execução deste Edital está condicionada a disponibilidade orçamentária, podendo prever atendimento parcial dos projetos aprovados, conforme verba disponível ou mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino – PRE após ouvir a Direção Geral e a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 05 de outubro de 2017.

Tânia Regina Lemes Soares Pontes
Diretora Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CARAGUATATUBA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO I

Eu, (nome aluno ou responsável) _____,

RG _____, CPF _____,

residente na Rua _____,

nº _____ bairro _____,

cidade _____, Estado _____

CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o término do evento, a prestação de contas contendo: cópia dos comprovantes das despesas com hospedagem, transporte, alimentação, inscrição, relatório de participação, cópia do certificado de participação e fotos do evento (se houver).

Tenho ciência, ainda, que caso não preste contas ou não participe do projeto deverei devolver o valor recebido via Guia de Recolhimento da União-GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e caso não o faça ficarei impedido de receber novos auxílios podendo sofrer processo administrativo pelo IFSP.

Declaro ainda, ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais implicações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos).

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Campus Caraguatatuba

**ANEXO II
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS
PROJETO**

Professores/técnicos administrativos responsáveis pelo projeto:
E-mail e telefone do responsável pelo projeto:
Curso:

Eixo do projeto:
 cultura esporte inclusão digital
 Suporte as necessidades educacionais específicas
 Apoio didático pedagógico (feiras, congressos, mostras, etc)

Nome do evento/atividade:
Data prevista para o evento:
Resumo da atividade proposta:

Objetivo/justificativa:

MEMORIAL DE GASTOS (quantificar):

A) Número de alunos beneficiados diretamente (que receberão o repasse financeiro):

B) Número previsto de alunos beneficiados indiretamente:

D) O custo previsto no projeto envolve o atendimento dos alunos com:

TIPO	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
Alimentação	R\$	R\$
Transporte	R\$	R\$
Inscrições	R\$	R\$
Estadia	R\$	R\$

Custo Total do Projeto: R\$ _____

* No caso de utilização de recursos em "Serviços de Pessoa Jurídica", será necessário realizar cotação de preços. O responsável deverá pesquisar presencialmente ou através da Internet, 3 (três) empresas que ofereçam os serviços: listar a Razão Social, CNPJ e o respectivo valor.

Data:

Responsável pelo projeto

Coordenador de Área/Curso/Setor



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Campus Caraguatatuba

ANEXO IV
RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Conforme item 7 do edital, a prestação de contas é composta por: relatório (este anexo), fotos da execução do projeto, se houver, cópia dos comprovantes de despesa e certificados se houver. Deve ser entregue até 15 dias corridos após a execução final do projeto.

Nome do evento/atividade:
Responsável:
Data/Período da execução:
Descrição da atividade realizada:
Avaliação dos Resultados:
Número efetivo de participantes no projeto:

(local e data)

(assinatura e identificação do responsável)

1